



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 60/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS, POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, odontólogo, portador do CPF/MF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado **CONTRATANTE**; de outro lado, a empresa **GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob nº 13.434.536/0001-67, com sua sede estabelecida a Rua Santo Antônio, 178, centro, Três Barras do Paraná/PR, neste ato, representada por seu Representante Legal, ao fim assinado, Sr. EDERSON KROTH, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF/MF nº 060.425.729-54 e RG nº 8.511.876-5 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Santo Antônio, 178, centro, Três Barras do Paraná/PR, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Aquisição de Bens, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 12/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os materiais deverão atender rigorosamente exigências e ser entregues em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação nº 12/2023, bem como a proposta de preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos que são de pleno conhecimento da **CONTRATADA**, os quais foram apresentados na Dispensa de Licitação nº 12/2023.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

noventa e sete reais e trinta e sete centavos), distribuídos da seguinte forma:

LOTE	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	80	Kg	PÃO FRANCES, média 50g cada pão.	11,99	959,20
2	40	Kg	PÃO FATIADO INTEGRAL: embalados em embalagem plástica, transparente, contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente.	22,90	916,00
3	38	Kg	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: média 50g cada pão, embalados em plástico atóxico, validade mínima 03 dias a contar da data da entrega. Embalagem conter ficha técnica.	17,99	683,62
4	25	Kg	PÃO FATIADO: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Embalagem plástica transparente contendo a média de 20 fatias de 25g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	17,99	449,75
5	18	Kg	NÓ DE SOGRA	25,90	466,20
6	28	Kg	PALITINHO SALGADO	23,90	669,20
7	50	Kg	BOLO SIMPLES (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	28,50	1.425,00
8	50	Kg	BOLO TIPO NEGA MALUCA (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio).	36,90	1.845,00
9	150	UNID	MINI PIZZA, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry.	3,00	450,00
10	150	UNID	PASTEL, aproximadamente 100g cada, (sabores carne e/ou pizza).	6,00	900,00
11	280	UNID	SALGADO ASSADO, TAMANHO NORMAL (diversos sabores).	7,00	1.960,00
12	25	Kg	TORTA DOCE (sabores variados)	37,50	937,50
13	55	Kg	TORTA SALGADA (frango, carne moída ou legumes)	29,90	1.644,50
14	16	Kg	CUCA SIMPLES	25,90	414,40
15	30	Kg	CUECA VIRADA (TAMANHO NORMAL)	25,90	777,00
				<b>Total</b>	<b>14.497,37</b>

3.2. Durante a execução do objeto, se ocorrer a necessidade de adquirir materiais não relacionados na proposta, após análise e autorização do órgão solicitante, será lavrado termo aditivo ao presente contrato, tanto a título de equilíbrio econômico-financeiro inicial, como para a justa remuneração. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993.

3.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal e Certidões de Regularidade Previdenciária e FGTS e conferência do Órgão Solicitante.

3.4. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente o prestador de serviços contratado (IN nº 89/2013 – TCE/PR).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução do objeto, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão alterados sob condições estabelecidas neste contrato e caberá a CONTRATADA arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do



presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação nº 12/2023, as quais se fizerem necessário.

3.5. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias:

- a) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00;
- b) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00;
- c) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00;
- d) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00;
- e) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00;
- f) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00.

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1. O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O objeto contratado deverá ser executado pela CONTRATADA, conforme segue.

4.2.1. Para os itens referentes a PÃES, o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 05 (cinco) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

4.2.2. Para os itens referentes a DOCES E SALGADOS, o órgão solicitante informará a fornecedora da quantidade a ser entregue em até 24 (vinte e quatro) horas antes do horário pretendido para o consumo dos alimentos;

4.2.3. A fornecedora, após tomar conhecimento do quantitativo e a emissão da ordem de fornecimento, deverá providenciar a entrega até 30 (trinta) minutos antes do horário estipulado pelo solicitante.

4.3. Os prazos previstos nos itens 4.1 e 4.2 desta cláusula poderão ser prorrogados conforme legislação em vigência.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O objeto deverá ser executado de acordo com o descrito na proposta apresentada pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de Nota Fiscal;
- c) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem



CAPITAL DO FÉLIX

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Dar condições para que a CONTRATADA execute fielmente e com qualidade o objeto deste contrato

**CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**6.1. A CONTRATADA se obriga a respeitar os encargos a seguir:**

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, devendo fornecer os materiais aptos para o uso, em estrita conformidade com todas as disposições contidas na Dispensa de Licitação nº 12/2023;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referencia a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, ou seja, qualificação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica financeira;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE Nota Fiscal com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) A CONTRATADA deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para o fornecimento contratado;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Indicar o responsável por representá-la na execução do Contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo;
- l) Efetuar a entrega do objeto dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- m) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- n) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- o) Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município de Três Barras do Paraná, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto;
- p) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos materiais;
- q) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



- r) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- s) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- t) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- u) Ser responsável pelos danos causados, de bens materiais, da qual a CONTRATADA é responsável, bem como a terceiros provocados durante a execução do objeto do presente contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus, independentemente de sua natureza;
- v) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- w) É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. A CONTRATADA serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:



- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

### CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum fornecimento fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A **CONTRATADA**, com a assinatura do presente contrato declara que durante a vigência do contrato, não descumprirá o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como não está declarada inidônea em todas as esferas de governo.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

10.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

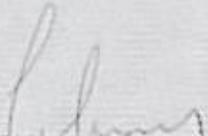
### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

11.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.



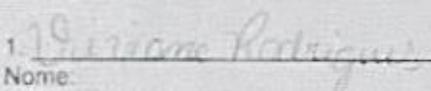
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná, 31 de março de 2023.

  
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME  
EDERSON KROTH  
Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas

1. 19.   
Nome:  
CPF: 033.631.199-09

2. Ederson Kroth  
Nome:  
CPF:

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**AQUISIÇÃO DE BENS Nº 60/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 12/2023

**VALOR:** R\$ 14.497,37 (Quatorze mil quatrocentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**826B58D7

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE**  
**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 61/2023**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM RR-1C EXCLUSIVE EMULSÃO – CONFORME RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO Nº 561100 DO DER – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e POZZEBOM ENGENHARIA LTDA.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ 16.530,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta reais)

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

**DATA DE ASSINATURA:** 31 de março de 2023.

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**7DC5E5E9

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**ADENDO DE CORREÇÃO DO EDITAL - PREGÃO**  
**ELETRÔNICO Nº17/2023.**

**Objeto:** Contratação de empresas especializadas para Locação de Estrutura e Serviços (Sonorização e Iluminação, Trío Elétrico, Palco, Brinquedo Inflável, Banheiro Químico, Tendões, Grades de Contenção e Gerador de Energia) para realização de festividades.

O Município de Tunas do Paraná, através da Secretaria Municipal de Esportes, corrigido os seguintes termos:

O item 14.1 passará a constar no edital com o seguinte texto:

14.1 O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia somente após a devida publicação legal no Diário Oficial do Município.

No Termo de Referência Anexo 1, no item 5.1 passará a constar no edital com o seguinte texto:

5.1 Os serviços deverão ser iniciados 30 dias após a emissão da nota de empenho, sendo que todos os itens deverão ser entregues, instalados e montados 24 (vinte e quatro) horas antes do início do evento.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2023.

**GREFER SEBASTIÃO FERNANDES**  
Secretária Municipal de Esportes

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**9A91EE5B

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023**

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso IV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e informações do presente processo, bem como diante do exame e análise do Advogado do Município com a emissão de parecer favorável à viabilidade do presente procedimento de Dispensa de Licitação, **RATIFICO** a contratação da empresa **YAMADIESEL COMERCIO DE MÁQUINAS LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72** no valor de R\$ 10.226,55 (Dez mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos) para **"Contratação de empresa para a prestação de Serviços de Manutenção especializada para revisão de 1000 horas, da retroescavadeira XCMG XT870BR-1"**.

Tunas do Paraná, 31 de março de 2023.

**MARCO ANTONIO BALDÃO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Wilson Ricardo Cordeiro  
**Código Identificador:**A8F5E825

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**PORTARIA 232/2023**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Conceder 45(quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde à servidora comissionada Taelen Cristina da Silva Souza, inscrita no CPF nº 093.320.319-59, no período de 29 de março de 2023 a 12 de maio de 2023, em atenção ao atestado médico apresentado.

Art. 2º – A servidora mencionada no art.1º desta portaria será submetida a perícia médica, em conformidade ao art. 119 da Lei Municipal nº 17/2015 Estatuto do Servidor, diante disso o período de afastamento do mesmo poderá sofrer alterações.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 29 de março de 2023.

**JERONIMO GADENS DO ROSARIO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Cleia de Fátima Moteka Batista  
**Código Identificador:**279AB0F6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RATIFICAÇÃO PORTARIA Nº. 151/2023**

A publicação veiculada em 27 de fevereiro de 2023, na edição nº 2718, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável em dar publicidade a Portaria Municipal Nº 151/2023, apresenta erro material em que pese o art. 1º da referida portaria deveria ter a redação que abaixo será corretamente reproduzida e, portanto, deve ter seus efeitos considerados:

**PORTARIA 151/2023**